

ACTA DA ~~270~~²⁷¹a. SESSÃO ORDINARIA

Aos dezesseis dias do mez de abril do anno de mil, novecentos e trinta e seis presentes, ás quatorze horas, no primeiro andar do Palacio da Justiça, os senhores Juizes: Desembargadores Arthur Cesar da Silva Whitaker, Achilles de Oliveira Ribeiro e Mario Guimarães; drs. A. Bruno Barbosa, Jorge Araujo da Veiga e João Silveira Mello, procurador regional, realizou-se, sob a presidencia do desembargador Arthur Cesar da Silva Whitaker, a ~~270~~²⁷¹a. sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo. Verificada a existencia de numero legal, o senhor desembargador Presidente ordenou que se procedesse á leitura da actada ultima sessão, que posta em discussão, foi approvada sem reparos. Não havendo expediente lido, o senhor desembargador Presidente declarou, á seguir, publicados, os accordãos de ns. 2.622 a 2.634, que se achavam sobre a mesa, submettendo, então, á consideração dos senhores Juizes uma petição do dr. Luiz Torres de Oliveira, juiz eleitoral da 128a. zona - Sorocaba - no sentido de poder gozar as ferias de vinte dias concedidas pela Côrte Appellação. O Tribunal, á vista do attestado medico apresentado, resolveu conceder não ferias, mas licença, pelo prazo alludido, bem como ao dr. Samuel Alves Martins, juiz eleitoral da 119a. zona - S. Pedro. Em seguida, resolveu o Tribunal approvar o parecer dado pelo dr. Procurador Regional na consulta formulada pela Junta especial de apuração do 10º circulo, sobre a inelegabilidade, para a vereança municipal, de Prefeitos que, no estado de S. Paulo, não tenham deixado o seu cargo, pelo menos um anno antes das eleições, no sentido de se responder que, sendo duas apenas as condições que restringem a elegibilidade, nas primeiras eleições, os prefeitos que preencherem aquelles dois requisitos, são elegiveis, embora tenham permanecidos nos cargos até as eleições. Responderam, á seguir, affirmativamente, de accordo com o dr. Procurador Regional a uma consulta feita por Nicolau Giudice, delegado de Policia em Paraguassú e vereador diplomado, sobre a possibilidade de reassumir suas primeiras funções, afastando-se dellas somente por occasião da posse

Do mandato electivo. Finalmente, no protesto feito por Paulo de Godoy Botto, delegado do Part. Republicano Paulista de Itajoby, do acto do dr. Juiz eleitoral da 57a. zona que indeferiu o pedido de inscripção da legenda do referido partido, resolveu o Tribunal, approvando o parecer do dr. Procurador Regional, determinar o archivamento do mesmo, por não ser o protesto o meio habil para conhecer o Tribunal do acto do Juiz que denega registro de candidatos. Passando-se á segunda parte dos trabalhos, o senhor desembargador Presidente deu a palavra ao desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro para relatar o processo de n.º 44, recurso ex-officio interposto pela Junta especial de apuração do 16.º circulo (Ituverava) pela annullação das 1a. e 2a. secção do municipio de Igarapava - 53a. zona (urnas de ns. 404 e 411). S. Excia., depois do relato, proferiu o seu voto, tendo o Tribunal de accordo com o mesmo, convertido o julgamento em diligencia, para a juntada, aos autos, dos documentos referentes ás eleições e á respectiva apuração destas. Identica decisão foi proferida, á seguir, no de n.º 48, recurso ex-officio, interposto pela Junta especial de apuração do 16.º circulo (Ituverava) sobre a annullação da secção unica do districto de Aramina, municipio de Igarapava - 53a. zona. Negaram, após, provimento, ao recurso de n.º 67, interposto por Mario Garcez Novaes, candidato, da decisão da Junta especial de apuração do 21.º circulo (Bebedouro) apurando a urna 611, relativa á 16a. secção de Olympia (da de Luiz Barreto) - 77a. zona, relatado pelo desembargador Mario Guimarães, bem como ao de n.º 102, interposto por Abel Brandão e em que é recorrida a Junta especial de apuração do 29.º circulo (Sta. Cruz do Rio Pardo) sobre a annullação da 12a. secção de Pirajú - 89a. zona; relator, dr. Bruno Barbosa, e ao de n.º 107, recorrente, Jayme Salles Macuco, delegado do P.C.; recorrida, Junta especial de apuração do 21.º circulo (Bebedouro) pela contagem dos votos dados á legenda do P.R.P. em Viradouro - 93a. zona; relator, desembargador Mario Guimarães, e 108, recurso interposto por Balbino Alves da Silva, delegado do P.R.P.; recorrida, Junta especial de apuração do 21.º circulo (Bebedouro) pela apuração dos votos dados a Antonio Giglio e Octavio Mendes da Silva, em Viradouro - 93a. zona; relator, desembargador Mario Guimarães. Em seguida, no de n.º 111, recurso interposto pelo dr. Victor Curvello Junior, delegado do P.C.; recorrida, Junta especial de apura-

ção do 31º círculo (Baurú) pela annullação dos votos dados aos candidatos do P. C. em Iacanga, o dr. Bruno Barbosa, depois do relato, levantou a preliminar de se não tomar conhecimento do recurso. Repellida a mesma, resolveu o Tribunal, por votação unanime, quanto ao merito, dar provimento. Negaram, á seguir, provimento aos de ns. 112, recorrente Gasparino de Quadros, delegado do P.R.P.; recorrida, Junta especial de apuração do 31º círculo (Baurú) pela apuração dos votos dados a Odon Pessoa de Albuquerque, candidato de P.C., nas 1a. e 2a. secções de Agudos - 15a. zona e 116, recorrente Adhemar de Barros, delegado do P.R.P.; recorrida, Junta especial de apuração do 27º, círculo pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C. em S. Pedro, Felisberto Bottene, relatados, respectivamente, pelo dr. Bruno Barbosa e desembargador Mario Guimarães. No de nº ~~117~~ ~~xxxxxx~~ x 121, recurso ex-officio interposto pela Junta especial de apuração do 29º círculo (Sta. Cruz do Rio Pardo) sobre a não puração da urna 733, relativa á 12a. secção de Pirajú (districto de Mandury) - 89a. zona, resolveu o Tribunal, de accordo com o voto do relator, dr. Bruno Barbosa, ^{dar} ~~negar~~ provimento ao mesmo, para o effeito de ^{reformular} ~~confirmar~~ a decisão ^{determinando a repetição da puração} ~~xxxxxx~~ da Junta apuradora. Em seguida, ~~negaram~~ provimento ao recurso n. 123, interposto por Francisco Degni contra a Junta especial de apuração do 1º círculo da Capital, pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C. á Camara de S. Bernardo - 14a. zona - Antonio Petransan, relatado pelo dr. Jorge da Veiga e ~~denam~~ ^{negam} provimento ao de n. 133, interposto por Manoel Rodrigues de Lousaça, delegado do P.R.P.; recorrida, Junta especial de apuração do 23º círculo (Itapolis) pela não apuração da urna da 3a. secção de Tabatinga - 52a. zona; relator, desembargador Mario Guimarães. Negaram, após, provimento, aos recursos de ns., 139, interposto por José de Moura Rezende da decisão da Junta adpecial de apuração do 8º círculo (Taubaté) que apurou os votos dados aos candidatos do P.C. em Caçapava - 34a. zona - José Francisco Teixeira e Alberto Azevedo; 140, recorrente, José de Moura Rezende, recorrida Junta especial de apuração do 8º círculo (Taubaté) pela apuração dos votos dados aos candidatos do P.C. em Tremembé - 131a. zona, - Francisco de Paula Guimarães Freitas; 152, recorrente, Raul da Rocha Medeiros, recorrida, Junta especial de apuração do 20º círculo (Araraquara) pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C. em Monte Alto - 74a. zona - Paulo de Campos Gatti e 153, recorrente,

dr.Raul da Rocha Medeiros, recorrida, Junta especial de apuração do 20º circulo (Araraquara) pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C. em Monte Alto - 74a.zona - Julio Raposo do Amaral, todos relatados pelo desembargador Achilles de Oliveira Ribeiro. Finalmente, resolveu o Tribunal julgar prejudicados os recursos de ns. 89, 92, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 201, 202, 203 e 204, interpostos, respectivamente, por José Moya, Egisto David Jonas Strata e Narciso Pieroni, delegados do P.R.P. da decisão das Juntas especiaes de apuração dos 1º e 2º circuitos da Capital pela apuração dos votos dados ao candidato do P.C., Francisco Machado de Campos, relatados pelo dr.Jorge Araujo da Veiga, em virtude de decisões do Tribunal em casos absolutamente identicos em que se negou provimento aos respectivos recursos. Entram, após, os processos de ns.117 e 119, da classe primeira, recursos ^{ex-officio interpos} ~~interpostos por Plinio Rodrigues de Moraes, delegado do P.R.P. e Miguel Petrolini, delegados do P.R.P.~~ tos da denegação da ordem de habeas-corpus impetrada por Plinio Rodrigues de Moraes, e Miguel Petrolini, delegados do P.R.P. O Tribunal, preliminarmente, resolveu não tomar conhecimento dos mesmos, por ser incabivel, na especie, taes recursos, contra o voto do dr.Jorge Araujo da Veiga, tendo sido designado para redigir o accordão do ultimo, em consequencia, o desembargador Mario Guimarães. Á seguir, devido o adiantado da hora, o senhor desembargador Presidente, depois de convocar os senhores Juizes para a proxima sessão ordinaria, a se realizar quinta-feira, dia 23 do corrente, ás mesmas horas e local, encerrou os trabalhos do dia, ordenando que delles se lavrasse a presente acta, que eu, José Felix Alves de Souza, Secretario, redigi e assigno.